



LEI Nº 690/2008, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 689/2008, DE 02
DE ABRIL DE 2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

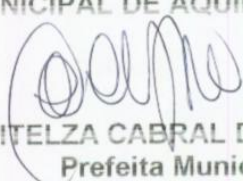
Art. 1º. Fica modificado o § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 689/2008, de 02 de abril de 2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)

§ 1º. A Gratificação de que trata o caput deste artigo será devida aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Tributos Municipais, Agente Fiscal, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal, Economista, Agente de Cadastro e Agente Administrativo, quando atuantes no processo de arrecadação, na percentual de 150%(cento e cinquenta por cento) das respectivas remunerações."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 30 de abril de 2008.


RITELZA CABRAL DEMÉTRIO
Prefeita Municipal

